



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2026.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 61/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Yan Lopes de Almeida**, que dispõe sobre a criação de vaga de emprego público permanente e dá outras providências.

Analisando os autos do processo legislativo, verifica-se que a matéria trata da criação de vaga de emprego público no âmbito da Administração Municipal, assunto inserido na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, por versar sobre organização administrativa e gestão de pessoal.

A Procuradora Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente à legalidade e à constitucionalidade da propositura, consignando apenas apontamentos que poderão ser objeto de análise pelas comissões competentes e pela Administração Municipal. Contudo, não identificou vícios que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

No âmbito desta Comissão de Justiça e Redação, cabe a análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa. Nesse sentido, verifica-se que o projeto foi apresentado por autoridade competente, versa sobre matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo e encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, não havendo afronta às disposições constitucionais ou legais que impeça sua tramitação.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que o Projeto de Lei nº 61/2026 é **legal e constitucional**, estando apto a prosseguir em sua regular tramitação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 18 de Junho de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS  
**Vice-Presidente e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL  
**Presidente**

Bruno Henrique Silva – PL  
**Membro**

